



Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná

Praça Otacilio Ferreira, 82 CEP: 86480-000 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Departamento Jurídico
juridico@conselheiromairick.pr.gov.br

Lei 521/2014.

Súmula: dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos em geral, do magistério municipal, inativos e pensionistas.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Artigo 1º: Fica atualizada a tabela constante no Anexo III, da Lei nº 363/2008 – Plano de Cargos e Carreira do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal de Conselheiro Mairinck, em simetria ao Decreto Federal nº 8.166, de 23/12/2013 emanado pela Presidência da República, passando seu valor base (nível “A1”, classe “A”), para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Artigo 2º: Fica atualizada a tabela constante no Anexo I, da Lei nº 462/2011, em simetria ao Decreto Federal nº 8.166, de 23/12/2013 emanado pela Presidência da República, passando seu valor base (nível “A1”, classe “A”), para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) em simetria ao valor do salário mínimo nacional.

Artigo 3º: Aos inativos e pensionistas, para efeitos de atualização do cálculo de valores dos vencimentos, será aplicado o percentual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) sobre o valor percebido em Dezembro de 2013.

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 1º de Janeiro de 2014.

Conselheiro Mairinck, 29 de Janeiro de 2014.

Luis Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal